



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

**1.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto a futura e eventual contratação de empresa especializada em **Serviços de Gesso**, necessários para a conservação e ampliação dos imóveis públicos deste município, conforme especificações e quantitativos constantes na Solicitação de Despesa, em anexo.

### 2. DESCRIÇÃO DE OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	MED. DE FORNEC.	QNT
1	SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE PAREDE EM GESSO, COM 10 CM DE ESPESSURA, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAL	M <sup>2</sup>	650
2	SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE FORRO EM GESSO, COM 2,5 CM DE ESPESSURA, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAL	M <sup>2</sup>	1.100
3	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DE FORRO EM GESSO, COM 2,5 CM DE ESPESSURA, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAL	M <sup>2</sup>	500
4	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DE PAREDE EM GESSO, COM 10 CM DE ESPESSURA, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAL	M <sup>2</sup>	250
5	SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE PEQUENOS REPAROS EM PAREDE E FORRO DE GESSO, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAL	M <sup>2</sup>	450
6	DESINSTALAÇÃO DE PAREDE OU FORRO DE GESSO	M <sup>2</sup>	500

### 3. DA JUSTIFICATIVA



É dever da Gestão Municipal zelar os imóveis públicos deste Município, visto que esses integram o Patrimônio Municipal, faz-se necessário, portanto, manter as edificações públicas em condições adequadas de funcionamento. Deste modo, torna-se indispensável a realização de ações de manutenção corretiva visando à reparação, adaptação e modernização das instalações, além de possíveis ampliações que venham a ser realizadas, mantendo-os em permanentes condições de atender de forma satisfatória as demandas institucionais e da sociedade usuária dos serviços públicos.

Justificamos que a contratação de empresa especializada em serviços de gesso incluem a mão de obra com a cobertura do material necessário para consecução dos mesmos e atenderão aos imóveis públicos municipais, tais como Escolas da Rede Municipal de Ensino, Unidades Básicas de Saúde, Mercado Público, Sede da Prefeitura, Academia da Saúde, bem como as Sedes das Unidades Administrativas e suas respectivas repartições.

#### **4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1.** O prazo para o início da execução do objeto será a partir do recebimento da Ordem de serviço.

**4.2.** Os serviços serão realizados de forma contínua e fracionada, de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante e, formalizada através da Ordem de serviço emitida pela mesma.

**4.3.** Após o recebimento da ordem de serviço, o FORNECEDOR terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para iniciar a execução dos serviços.

**4.4.** Os serviços deverão ser executados no endereço e horário indicados na ordem de serviço.

**4.5.** Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**4.6.** Os serviços não geram vínculos empregatícios entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.



## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**5.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**5.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**5.4.** Pagar à Contratada o valor resultante da execução dos serviços, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**5.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** Executar os itens conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**6.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhando da respectiva nota fiscal.

**6.3.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**6.4.** Submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, através do setor competente, que acompanhará a execução dos serviços, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.

**6.5.** Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.



**6.6.** Comunicar a Secretaria, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

**6.7.** Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

**6.8.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal.

**6.9.** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

**6.10.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento dos serviços.

**6.11.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**7.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **8. DA VIGÊNCIA**

**8.1.** A vigência será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação.

## **09. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS**

**9.1.** O valor estipulado será mensurado na pesquisa de preço.

## **10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**



**10.1.** O acompanhamento e fiscalização dos serviços consistem na verificação da conformidade da prestação dos mesmos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma da Lei nº 8.666/93.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações penais.

## **12. DO PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN em até 30 dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente, acompanhado de regularidade fiscais, assim definidos nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução nº 032/2016 TCR/RN;

**12.2.** O pagamento será creditado em conta bancária, por meio de transferência eletrônica de valores em favor da empresa CONTRATADA, conforme indicado na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**12.3.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PMPF.

## **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** Informamos que os recursos destinados às despesas decorrentes dos serviços



pretendidos pelo Poder Público Municipal se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e correrão à conta de receitas provenientes do Tesouro Municipal.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** A Empresa deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação de fornecimento, sem qualquer ônus à PMPF.

#### **15. DO FORO COMPETENTE**

**15.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Pau dos Ferros/RN, 20 de Junho de 2022.

---

**ERICO DANTAS DE SOUZA**  
*Gerente de Compras*